



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PORTARIA Nº 0139/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO
CONTROLE ELETRÔNICO DE
JORNADA AOS ADVOGADOS DA
CASA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE
GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 31,
INCISO VII, ALÍNEA B DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E COM O ART.
16, §2º DA LEI 1.108 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do controle eletrônico de jornada
os servidores que exercerem os cargos de Advogado e Chefe do Departamento
Jurídico da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás;

Art. 2º - Os servidores mencionados no artigo 1º
deverão apresentar relatório mensal de suas atividades;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Dê-se Ciência.
Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE
AGOSTO DE 2019.

Ver. MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente